



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 735, de 04 de Janeiro de 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Luis Correia, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, autarquias e fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 43.721.149,00 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município, como segue desdobramento:

Receita total	R\$ 1,00
<b>Especificações da Receita</b>	<b>Recurso de todas as fontes</b>
<b>1 – Receita corrente</b>	<b>45.737.749</b>
Receita Tributária	2.125.749
Receita de Contribuição	510.000
Receita Patrimonial	640.000
Transferências Correntes	42.447.000
Outras Receitas Correntes	15.000
<b>2 – Receita de Capital</b>	<b>908.000</b>
Transferência de Capital	908.000
<b>7 – Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>620.000</b>
<b>9 – Deduções – Receita Corrente</b>	<b>(3.544.600)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>43.721.149</b>

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.520.149,00 (trinta milhões, quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e nove reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.201.000,00 (treze milhões, duzentos e um mil reais).

Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos de tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESAS DO ORÇAMENTO: FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

Órgão	Recurso do Tesouro e Outras Fontes	R\$ 1,00
01 - Câmara Municipal		1.800.000
01 - Gabinete do Prefeito		733.000
02 - Gabinete do Vice-Prefeito		5.000
03 - Secretaria de Governo		238.000
04 - Controladoria Geral do Município		119.000
05 - Procuradoria Geral do Município		286.000
06 - Secretaria de Administração		2.467.000
07 - Secretaria de Planejamento e Orçamento		80.000
08 - Secretaria da Fazenda		884.000
09 - Secretaria da Infra-Estrutura		3.335.000
10 - Secretaria de educação e Cultura		18.529.000
11 - Secretaria de Assistência Social, trabalho e Emprego		1.326.000
12 - Secretaria de Esportes		293.000
13 - Secretaria de Turismo		343.000
14 - Secretaria da Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente		157.000
15 - Secretaria de Saúde		10.205.000
16 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		368.000
20 - Fundo Municipal de Previdência Social – LC PREV		1.550.000
90 - Reserva de Contingência		1.003.149
<b>TOTAL</b>		<b>43.721.149</b>

Art. 5º. Fica o Poder executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com os ditames do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária:

I – suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal;

II – suplementações de dotação vinculadas a recursos provenientes de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente conveniados ou contratados;

III – remanejamento de recurso dentro de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia-PI, 04 de Janeiro de 2013.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura de  
**Madeiro**  
*Nosso povo, nossa gente*

PORTARIA Nº 01 de 01 de Janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL de MADEIRO-PI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei orgânica do Município de Madeiro-PI,

**RESOLVE**

Art 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ARLINDO DA SILVA, Portador de CPF nº 743.637.513-04, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Madeiro-(PI). 01 DE Janeiro de 2013

*Jose Cassimiro de Araújo Neto*  
JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura de  
**Madeiro**  
*Nosso povo, nossa gente*

PORTARIA Nº 02 de 01 de Janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL de MADEIRO-PI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei orgânica do Município de Madeiro-PI,

**RESOLVE**

Art 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA LIARTE, Portador de CPF nº 051.648.693-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Madeiro-(PI). 01 DE Janeiro de 2013

*Jose Cassimiro de Araújo Neto*  
JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO NETO

Prefeito Municipal